

01

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bosta VICE-PRESIDENTE: Wallace Maurila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fialho 2º SECRETÁRIO: Diogo Lulze

ASSUNTO: Proj. Substitutivo 03/18

INICIATIVA: Poder Executivo

HISTÓRICO: Altera o Poder Executivo municipal a criar programas, criar ações e transferir ações de programa do Plano Plurianual para o Exercício de 2019 e dá outras providências.
OF/CM/NE 2471/2018 (30/10/2018)

LEITURA: 04 / 09 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 02 / 10 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 30 / 10 / 2018

APROVADO POR: 13 X 04 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação • X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário • X
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ~~04~~ / ~~09~~ / ~~2018~~

APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

802

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2018.

DOCUMENTO: OFC
PROTOCOLO GERAL: 73965
NÚMERO PRÓPRIO: 1351
DATA PROTOCOLO: 30/08/18

OF/GAP/Nº 375/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei Substitutivo nº ⁰³034/2018
(PL 97/2018 - nº da CMCI) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal,
em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



03

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, *em Regime de Urgência*, o Projeto de Lei nº 034/2018, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar programas, ações e transferir ação de programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.

O Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, alterou a classificação funcional do Programa de Centro de Especialidades Odontológicas, retirando o mesmo da Assistência Hospitalar e Ambulatorial e passando para a Atenção Básica. Para o município atender a essa mudança se faz necessário que o mesmo mude do programa 1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE par ao programa 1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

No PPA 2018 x 2021 foi inserido o Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS, porém a administração deseja que o mesmo seja executado a cada ano, passando o mesmo a denominar-se Projeto 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS.

Para alavancar o Turismo em Cachoeiro de Itapemirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo insere no PPA 2018 x 2021 o Programa 1251 - TURISMO CACHOEIRO, com ações específicas.

Com o objetivo de proporcionar acesso aos espaços urbanos priorizando os meios de transporte de forma inclusiva; promover acesso ao serviços básicos e equipamentos sociais; promover a melhoria dos espaços urbanos referente a acessibilidade e a mobilidade; promover o desenvolvimento sustentável, consolidar a gestão democrática como instrumento de garantia da construção continua do aprimoramento da mobilidade urbana é proposta a criação do Programa 0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO, que será custeado com recursos de operação crédito.

De igual forma, o programa 1953 - FINISA, tendo como objetivo realizar ações de infraestrutura em diversas áreas.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Substit. 03
PROJETO DE LEI Nº 034/2018

DOCUMENTO: PLOS
PROTOCOLO GERAL: 73964
NÚMERO PRÓPRIO: 03
DATA PROTOCOLO: 30/08/18

204

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Ação 2-117 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para o Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ambos da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança no descritivo do Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS para 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 0752 - AVANÇAR CIDADE CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	07 - SEC MUNIC DE DESENV URBANO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	3 - Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Agricultura	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	07 - SEMDURB		
INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

APROVADO

UNANIMIDADE
 13/2018 ABSTENÇÃO
SESSÃO 30/08/18

PRESIDENTE

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

805

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
070	1- Projeto	Fiscal	PAVIMENTACAO NOVA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	18.852.100,00
071	1 - Projeto	Fiscal	MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.800.000,00
072	1 - Projeto	Fiscal	SINALIZACAO VIARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	346.900,00
073	1 - Projeto	Fiscal	CALCADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	4.443.000,00
074	1 - Projeto	Fiscal	CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	420.000,00
075	1 - Projeto	Fiscal	BICICLETARIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000,00
076	1 - Projeto	Fiscal	ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	970.000,00
077	1 - Projeto	Fiscal	REVEGETACAO, ARBORIZACAO E IMPLEMENTACAO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	91.000,00
078	1 - Projeto	Fiscal	CONTENCAO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.000.000,00
079	1 - Projeto	Fiscal	ILUMINACAO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	72.000,00
080	1 - Projeto	Fiscal	AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	3.072.000,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	2.928.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	30.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	30.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1251 - TURISMO CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1251 - TURISMO CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	2 - Desenvolvimento Social	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	12 - SEMCULT		

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

806

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
194	2 - Atividade	Fiscal	EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	55.000,00
195	2 - Atividade	Fiscal	GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	641.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	667.000,00	Tesouro Municipal	696.000,00
Despesas de Capital	29.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	696.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1953 - FINISA e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1953 - FINISA
-----------	---------------

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	19 - SEC MUNIC OBRAS	Tipo de Programa:	Finalístico
-------------------	----------------------	-------------------	-------------

PÚBLICO ALVO:	População
---------------	-----------

BASE ESTRATÉGICA:	4 - Infraestrutura	Tipo de Execução:	Setorial
-------------------	--------------------	-------------------	----------

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	19 - SEMO
-----------------------------------	-----------

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	1- Projeto	Fiscal	FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTACAO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	15.000.000,00
082	1 - Projeto	Fiscal	FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000.000,00
083	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	24.000.000,00
084	1 - Projeto	Fiscal	FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	20.000.000,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


207

085	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
086	1 - Projeto	Fiscal	FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	11.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	85.000.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	85.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	85.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 29 de agosto de 2018.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, *em Regime de Urgência*, o Projeto de Lei nº 034/2018, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar programas, ações e transferir ação de programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.

O Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, alterou a classificação funcional do Programa de Centro de Especialidades Odontológicas, retirando o mesmo da Assistência Hospitalar e Ambulatorial e passando para a Atenção Básica. Para o município atender a essa mudança se faz necessário que o mesmo mude do programa 1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE par ao programa 1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

No PPA 2018 x 2021 foi inserido o Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS, porém a administração deseja que o mesmo seja executado a cada ano, passando o mesmo a denominar-se Projeto 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS.

Para alavancar o Turismo em Cachoeiro de Itapemirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo insere no PPA 2018 x 2021 o Programa 1251 - TURISMO CACHOEIRO, com ações específicas.

Com o objetivo de proporcionar acesso aos espaços urbanos priorizando os meios de transporte de forma inclusiva; promover acesso ao serviços básicos e equipamentos sociais; promover a melhoria dos espaços urbanos referente a acessibilidade e a mobilidade; promover o desenvolvimento sustentável, consolidar a gestão democrática como instrumento de garantia da construção continua do aprimoramento da mobilidade urbana é proposta a criação do Programa 0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO, que será custeado com recursos de operação crédito.

De igual forma, o programa 1953 - FINISA, tendo como objetivo realizar ações de infraestrutura em diversas áreas.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DOCUMENTO:	PLOS
PROTOCOLO GERAL:	73964
NÚMERO PRÓPRIO:	03
DATA PROTOCOLO:	30/08/18

09

Substit. 03
PROJETO DE LEI Nº 0347/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Ação 2-117 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para o Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ambos da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2019, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança no descritivo do Projeto 1.036 - BIENAL DO REI ROBERTO CARLOS para 1.036 - SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 0752 - AVANÇAR CIDADE CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	07 - SEC MUNIC DE DESENV URBANO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	3 - Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Agricultura	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	07 - SEMDURB		

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
 SESSÃO 30/11/18

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-000
 Tel.: 28 3155-5351

PRESIDENTE



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

10

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
070	1- Projeto	Fiscal	PAVIMENTACAO NOVA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	18.852.100,00
071	1 - Projeto	Fiscal	MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.800.000,00
072	1 - Projeto	Fiscal	SINALIZACAO VIARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	346.900,00
073	1 - Projeto	Fiscal	CALCADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	4.443.000,00
074	1 - Projeto	Fiscal	CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	420.000,00
075	1 - Projeto	Fiscal	BICICLETARIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000,00
076	1 - Projeto	Fiscal	ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	970.000,00
077	1 - Projeto	Fiscal	REVEGETACAO, ARBORIZACAO E IMPLEMENTACAO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	91.000,00
078	1 - Projeto	Fiscal	CONTENCAO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.000.000,00
079	1 - Projeto	Fiscal	ILUMINACAO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	72.000,00
080	1 - Projeto	Fiscal	AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	1.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	3.072.000,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	2.928.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	30.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	30.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1251 - TURISMO CACHOEIRO e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1251 – TURISMO CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	12 – SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	Tipo de Programa:	Finalístico
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA:	2 – Desenvolvimento Social	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	12 – SEMCULT		

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
194	2 - Atividade	Fiscal	EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	55.000,00
195	2 - Atividade	Fiscal	GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	641.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	667.000,00	Tesouro Municipal	696.000,00
Despesas de Capital	29.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	696.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o PROGRAMA 1953 - FINISA e suas ações no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

PROGRAMA:	1953 - FINISA
-----------	---------------

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	19 - SEC MUNIC OBRAS	Tipo de Programa:	Finalístico
-------------------	----------------------	-------------------	-------------

PÚBLICO ALVO:	População
---------------	-----------

BASE ESTRATÉGICA:	4 - Infraestrutura	Tipo de Execução:	Setorial
-------------------	--------------------	-------------------	----------

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	19 - SEMO
-----------------------------------	-----------

INDICADOR (ES)			
Nome do Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Execução Financeira	%	0	100

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	1- Projeto	Fiscal	FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTACAO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	15.000.000,00
082	1 - Projeto	Fiscal	FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	5.000.000,00
083	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	24.000.000,00
084	1 - Projeto	Fiscal	FINISA MACRODRENAG EM	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	20.000.000,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

085	1 - Projeto	Fiscal	FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	10.000.000,00
086	1 - Projeto	Fiscal	FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	11.000.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	0,00
Despesas de Capital	85.000.000,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	85.000.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	85.000.000,00
		Parcerias	0,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 29 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 03/ 2018 (97/2018)

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**Processo Legislativo. Leis Orçamentárias.
Alteração no PPA. Possibilidade. Lei
Complementar 101/2000 e transparência
da gestão fiscal. Comentários.**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS, CRIAR AÇÕES E TRANSFERIR AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O substitutivo visa atribuir Regime de Urgência ao PL original, mudando transferindo ainda algumas dotações do Programa Avançar Cidades Cachoeiro, sem alterar o valor final do Valor Previsto Total da operação de Crédito.

1. Quanto ao Regime de Urgência, o Regimento Interno desta Casa de Leis prevê que os projetos relativos às Leis Orçamentárias, quais sejam, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, não podem ser votados em regime de urgência. É como dispõe o § 3º do art. 122, verbis:

“§ 3º - Os projetos de codificação concernentes a quaisquer matérias e os projetos tratados nos capítulos IV - Seção I não poderão ser apreciadas em regime de urgência.”

O projeto visa dar amparo jurídico à alteração de classificação de programas de

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



governo, nomenclatura de programas e inclusão de programas criados por leis específicas, adequando tais programas ao Plano Plurianual,

1. Sob o aspecto formal, podemos afirmar que o Plano Plurianual - PPA, instituído pela Constituição Federal de 1988, como instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macro-orientações do Governo é uma lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação.

Consoante estabelece o art. 165, § 1º da Constituição, a lei que instituir o PPA deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Quanto à possibilidade de alteração da lei que instituiu o Plano Plurianual, entendemos não haver óbices, mesmo porque a Constituição Federal não apresenta nenhuma vedação neste sentido; ao contrário, em seu artigo 166, §7º, estabelece que aos projetos concernentes ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e ao Orçamento Anual - LOA, aplicam-se as demais normas constitucionais relativas ao processo legislativo, naquilo que não contrariar o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal.

Desta feita, para que possam ser feitas alterações na lei que instituiu o Plano Plurianual, deve ser observado o regramento imposto pela Constituição, em especial, a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo, ex vi, do disposto no inciso I, do artigo 165 da Carta Constitucional.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Assim, entendemos ser possível a alteração da lei municipal que instituiu o plano plurianual, desde que por iniciativa do Executivo e observadas as regras do processo legislativo fixadas pela Constituição, aplicável aos Municípios por força do *princípio da simetria com o centro*.

Cabe, ainda, registrar que para qualquer alteração procedida no Plano Plurianual, torna-se necessário promover as respectivas adequações na LDO e na LOA, a fim de manter a compatibilidade exigida pelo artigo 165 e 166 da Constituição e dos artigos 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

2. Ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no art. 48, parágrafo único, I, que **em obediência à transparência da gestão fiscal, será incentivada a participação popular e a realização de audiências públicas em projetos que discutam planos**, diretrizes e orçamentos.

3. Há pequeno erro formal na **ementa** do projeto, já que Plano Plurianual **não se restringe ao exercício de 2019**. Sua abrangência, como bem salientada no texto, é quadrienal e abrange o exercício 2018/2021.

4. O projeto necessita de **quórum qualificado** para sua aprovação, nos termos do art. 105, § 1.º, II, “e”, do Regimento Interno.

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e considerações sobre a matéria, especificamente, no que tange à **necessidade formal de consulta popular** para legitimação da proposta e pequena correção formal na ementa. No mais, pelo encaminhamento regular.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

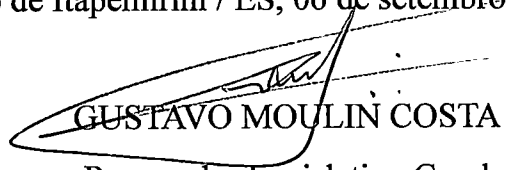


**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 06 de setembro de 2018.



GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Legislativo Geral

OAB/ES 6339

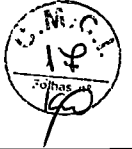
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 072/2018

DATA: 10/09/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
PL0503				
PL0504				
PL099				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em
10/09/18
C. Mansur*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Substitutivo 03/2018 (PL034/18)

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programas, criar ações e Transferir ação de programa do Plano Plurianual para o exercício de 2019 e dá outras providências."

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Entretanto, o parecer da procuradoria legislativa aponta que há um pequeno erro formal na ementa do projeto, uma vez que o Plano Plurianual não se restringe ao exercício de 2019. O texto apresentado, aponta abrangência quadrienal e alcança o exercício de 2018/2021. Neste sentido, faz-se necessário a indicação de Emenda modificativa na epígrafe do referido projeto para constar 2018/2021, ao contrário de 2019. Quanto a indicação de consulta popular, não cabe a esta Comissão fazer qualquer juízo de valor, quanto ao mérito. Sendo assim, o Plenário desta Casa de Leis é o local adequado para discutir e analisar os apontamentos feitos pela procuradoria legislativa, neste referido projeto. Sendo assim, com os ajustes necessários, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pela devolução do projeto ao autor para sanar a irregularidade apontada pelo parecer da procuradoria legislativa, quanto a necessidade de realização de audiências públicas. **Voto vencido.**

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Diante dos apontamentos sugeridos pela procuradoria legislativa, no âmbito daquilo que nos cabia analisar, manifestamo-nos, por maioria, pelo encaminhamento regular da matéria. Outrossim, é importante salientar a necessidade de emenda modificativa na epígrafe do referido projeto, conforme parecer da procuradoria legislativa e ainda, apreciação do Plenário desta Casa de Leis, quanto à consulta popular.

Sala de Comissões, 26 de Setembro de 2018

HIGNER MANSUR- Presidente
Renta Sabra Baião Fiório Nascimento-Suplente

ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA- Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA- Membro

Ely Escarpini-Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
AR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 08312018

DATA: 03/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: DELANDI PEREIRA MACEDO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
03				
99				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em
03/10/2018*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cuja Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 084/2018

DATA: 03/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
03				
99				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Nívea Póvoa Rocha Souza
Assessora de Gabinete Parlamentar
Gab. Vereador Alexon*

03/10/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Parecer ao Substitutivo 03/2018 (PL034/2018)

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATORA: Vereadora Renata Fiório

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei de autoria do poder executivo que "Autoriza o poder Executivo Municipal a criar Programas, criar ações e Transferir ação de programa do plano Plurianual para o exercício de 2019 e dá outras providências."

VOTO DA RELATORA: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator

DECISÃO: Diante dos apontamentos sugeridos pela procuradoria legislativa, e após análise, manifestamo-nos, por maioria, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2018


ALEXON CIPRIANO - Presidente

Rodrigo Sandi - Suplente


RENATA FIÓRIO - Relatora

Alexandre Andreza Macedo - Suplente


DELANDI PEREIRA MACEDO - Membro

Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA		X		
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE		X		
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR		X		
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO		X		
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº PLos 03/2018

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 30/10/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR 13 VOTOS A FAVOR E 04 CONTRÁRIOS

SALA DAS SESSÕES 30/10/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

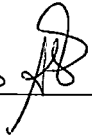
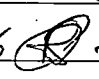

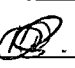
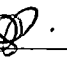
OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 30/08/2018 - Protocolado com 12 folhas 
- 2 - 06/09/2018 - Parecer juridico fl. 13/16 
- 3 - 30/09/2018 - OF/PLG nº 042/2018 - CCJR - fls 17/18
- 4 - 02/10/2018 - Parecer CCJR - fls 18/19
- 5 - 03/10/2018 - OF/PLG 083/2018 C.E.O fl. 19 
- 6 - 03/10/2018 - OF/PLG 084/2018 C.F.C.O fls 20 
- 7 - 22/10/2018 - Parecer CFCO - fls 21/22
- 8 - 30/10/2018 - Folha de Votação Apreciada fl. 22 
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -